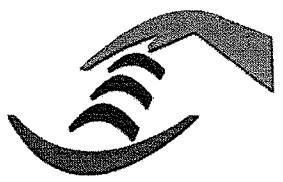


CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA



# **Sugestão de Emenda à Lei de Diretriz Orçamentária de 2006**

## **SDL N° 07**

APENSADOS



Câmara dos Deputados

## Comissão de Legislação Participativa

AUTOR: ÁGERE – COOPERAÇÃO EM ADVOCACY

DATA DE ENTREGA

19/05/2006

**EMENTA:** Propõe incluir item (despesas com ações vinculadas ao Programa 135C Educação no Campo), no inciso II do Anexo V da LDO/2007.

### DISTRIBUIÇÃO/REDISTRIBUIÇÃO/VISTA

A(o) Sr(a). Deputado(a): \_\_\_\_\_

Em: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ Presidente: \_\_\_\_\_

A(o) Sr(a). Deputado(a): \_\_\_\_\_

Em: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ Presidente: \_\_\_\_\_

A(o) Sr(a). Deputado(a): \_\_\_\_\_

Em: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ Presidente: \_\_\_\_\_

A(o) Sr(a). Deputado(a): \_\_\_\_\_

Em: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ Presidente: \_\_\_\_\_

A(o) Sr(a). Deputado(a): \_\_\_\_\_

Em: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ Presidente: \_\_\_\_\_

DE EMENDA À LDO N° 07

Brasília, 22 de maio de 2006

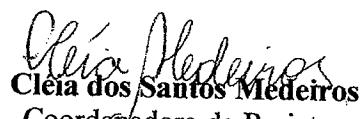
A Sua Excelência o Senhor  
Deputado Geraldo Thadeu  
Presidente da Comissão de Legislação Participativa  
Câmara dos Deputados  
70160-900 – Brasília - DF

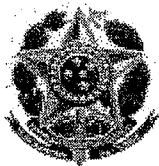
**Assunto: Encaminhamento de emendas.**

Senhor Deputado,

Encaminhamos em anexo 2 (duas) emendas para a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2007 objetivando contribuir com as políticas públicas para juventude no Brasil. Na oportunidade também encaminhamos ata da última eleição e estatuto desta organização.

Respeitosamente,

  
Cleia dos Santos Medeiros  
Coordenadora de Projetos



## CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

# RASCUNHO

### **FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS**

### **Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2007 – PLN 02/2006 - CN (SEM VALOR REGIMENTAL)**

#### **EMENDA 2**

**Inclua-se o seguinte item no Anexo V:**

#### **ANEXO V**

##### **LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2007**

**DESPESAS QUE NÃO SERÃO OBJETO DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO, NOS TERMOS DO ART. 9º, § 2º, DA LEI COMPLEMENTAR No 101, DE 4 DE MAIO DE 2000**

**II) DEMAIS DESPESAS RESSALVADAS, CONFORME O ART. 9º, § 2º, DA LEI COMPLEMENTAR No 101 , DE 2000:**

Despesas com as ações vinculadas ao **Programa 1350 – Educação no Campo**

#### **JUSTIFICATIVA:**

Para fortalecer e consolidar a agricultura familiar e promover o desenvolvimento sustentável do meio rural é fundamental repensar um novo papel social para a escola e a educação rural, como propulsora do desenvolvimento, com interfaces com família, trabalho, renda, produção, meio ambiente, saúde, desenvolvimento local etc, em todas as suas instâncias: Nível fundamental, médio, educação de jovens e adultos.

Uma educação formal de jovens e adultos voltada para os interesses do campo, de forma a promover a participação da escola no processo de desenvolvimento dos territórios, produzindo conhecimento sobre a situação agropecuária, ambiental, populacional e social dos municípios, juntamente com os alunos, impacta no aumento da produtividade das propriedades, das áreas plantadas, do criatório de animais, do uso de tecnologias de conservação do solo, resultando também em um envolvimento maior das famílias com a escola, todos esses fatores propulsores do desenvolvimento rural e das propriedades.

Fundamental para isso que o plano político pedagógico da educação de jovens e adultos das escolas rurais contemplam as especificidades da educação no campo. Falta ao jovem rural uma educação diferenciada e de qualidade que lhe permita atuar sobre seu meio de forma produtiva.

Além disso, existem poucas opções de educação formal para os jovens. Na maior parte das regiões Norte e Nordeste, quando conseguem completar a primeiras séries escolares, esses jovens precisam se deslocar diariamente, geralmente à noite, para freqüentar as séries mais avançadas, oferecidas nas áreas urbanas. Agravando ainda mais este quadro, os conteúdos trabalhados pelas escolas geralmente não têm relação com o meio onde eles moram, com o seu trabalho e com a sua cultura.